



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ederson Porsch

RELATOR: Celsomar Sousa Morais

MEMBRO: Edilson Francisco Dourado

PROJETO DE LEI Nº 79/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (convênio), com base nos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e artigo 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências”;

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto no parecer jurídico, ao demonstrar que o referido projeto está de acordo com as demais leis e exigências, este relator segue as orientações técnicas, sendo assim favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Ederson Edilson

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

Ederson Edilson

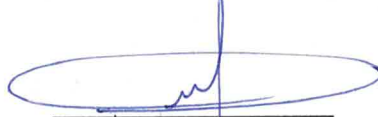
c) O Parecer da Comissão é

Favorável Contrário

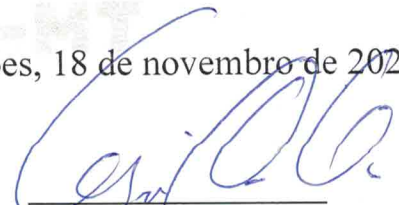
Sala de Sessões, 18 de novembro de 2022.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Joá José Porto dos Santos

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Márcia Graciela Luft

PROJETO DE LEI Nº 79/2022

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (convênio), com base nos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e artigo 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Segundo o projeto de lei, a solicitação de abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 472.051,06, pretende dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a ser utilizado recursos provenientes de termo de convênio 0170/2022/SINFRA, para a obra de construção de Campo Society com 990 m². Por esse motivo e por ter parecer favorável da assessoria jurídica da Câmara Municipal, meu parecer é favorável à tramitação do PL.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

() Joá (X) Márcia

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Joá () Márcia

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

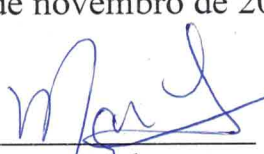
Sala de Sessões, 18 de novembro de 2022.



Presidente



Relator



Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575:599/0001-17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, ESPORTE E LAZER

PRESIDENTE: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

RELATOR: Márcia Graciela Luft

MEMBRO: Sancler da Silva Santarem

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

PROJETO DE LEI Nº 79/2022

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação (convênio), com base nos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64 e artigo 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá outras providências”;

2. CONCLUSÃO DA RELATORA

O projeto de Lei nº79/2022, o qual dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, vem de encontro às necessidades do município de Canarana, além disso já está inserido na lei Municipal 1595 para dar cobertura às dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, logo, como relatora dessa comissão, sou favorável ao projeto supracitado.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões da relatora os Vereadores:

() Thiago (X) Sancler

b) Votam contra as conclusões da relatora os Vereadores:

() Thiago () Sancler

c) O Parecer da Comissão é

(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 18 de novembro de 2022.

Presidente



Relatora



Membro